



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1 2 0 2 / 2016.

Modifica os Decretos 1.199 e 1.200, ambos de 11 de julho de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Judiciário nº 1.199/2016 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Todos os recursos cíveis e ações cíveis originárias protocolizados neste Tribunal de Justiça serão recebidos, exclusivamente, na forma digital, via Sistema de Processo Digital deste Tribunal de Justiça, vedado protocolo físico.

Art. 2º. O art. 1º, *caput* do Decreto Judiciário nº 1.200/2016 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam suspensos o atendimento ao público e os prazos processuais no período de 01 de Agosto de 2016 a 01 de Setembro de 2016, nos procedimentos cíveis em trâmite no Tribunal de Justiça.

Art. 3º. O § 2º do art. 2º do Decreto Judiciário nº 1.200/2016 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 2º A devolução prevista no parágrafo anterior deverá ser



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

solicitada pelo Juízo através do *e-mail*
diretoriajudiciaria@tjgo.jus.br.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01º de agosto de
2016.

Goiânia, 12 de julho de 2016, 128º da República.


Des. LEOBINO VALENTE CHAVES
Presidente